



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 50ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 1º DE OUTUBRO DE 2024 – TERÇA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente fez referência à inauguração do novo Auditório do Superior Tribunal Militar denominado Auditório Brigadeiro Rosa Filho e à cerimônia de Posse em Cargos em Comissão e Funções de Confiança no Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ambas solenidades a ocorrerem no dia de hoje, 1º de outubro, às 17 horas, após o encerramento da presente Sessão de Julgamento Presencial.

No adendo, o Presidente informou que a cerimônia de inauguração do painel da garagem do Tribunal com obras do artista plástico Athos Bulcão, prevista para a dia de hoje, precisou ser adiada, em virtude da impossibilidade de comparecimento do representante da Fundação Athos Bulcão.

**JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000277-64.2024.7.00.0000/AM. RELATOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** DUILIO SALES GARCIA. **ADVOGADOS:** RAFAEL ARAGAKI RODRIGUES (OAB SP352649) e MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVESTRINI (OAB SP357357).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar defensiva, de nulidade da prova por quebra da cadeia de custódia. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, vencido o relator, decidiu negar provimento ao Apelo interposto pelo "Parquet" militar, para manter a Sentença absolutória recorrida, alterando-se, porém, sua fundamentação para alínea "e" do artigo 439 do CPPM. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), LEONARDO PUNTEL (Revisor), CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS davam provimento ao Apelo ministerial, reformavam a Sentença

absolutória e condenavam o Maj Ex DUILIO SALES GARCIA à pena de 3 (três) meses de detenção, como incurso no art. 308, § 2º, do CPM; com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido "Codex", e a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a"; designavam o Juízo de origem para presidir a audiência admonitória, nos termos do art. 611 do referido Estatuto Processual, o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, conforme dispõe o art. 33, § 2º, alínea "c", do CP e o direito de recorrer em liberdade; ao final, declaravam, "ex officio", a extinção da punibilidade do Réu, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, em obediência ao art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, tudo do CPM. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar Dr. Giovanni Rattacaso e a Advogada da Defesa, Dra. Mariana Fernandes de Oliveira Silvestrini.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000135-60.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JUAN LUCAS BRIZON DE FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 05 a 08 de agosto de 2024, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, vencido o relator, decidiu dar provimento ao Apelo Ministerial, a fim de desconstituir a Decisão do CPJEx de 20 de novembro de 2023 (evento 66) e, por consequência remeter os autos à instância de origem, dando-se o devido seguimento à Ação Penal Militar nº 7000617-12.2023.7.01.0001. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham na íntegra a Decisão proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 1ª CJM, que declarou nula a Decisão de recebimento da Denúncia, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, e determinavam o arquivamento da Ação Penal nº 7000617-12.2023.7.01.0001, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acompanhava o voto do Ministro Relator e concedia "habeas corpus" de ofício para Trancar a Ação Penal Militar nº 7000617-12.2023.7.01.0001. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) fará voto vencido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ BARROSO FILHO farão declarações de voto. O voto da Ministra Revisora será computado na forma do art. 79, § 6º do RISTM.

A Sessão foi encerrada às 16h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 03/10/2024, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 03/10/2024, às 17:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 07/10/2024, às 17:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3966797** e o código CRC **D03BEAAE**.

---